



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

TERMO DE REFERENCIA

I-OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de decoração natalina no Município de Grossos/RN

II-JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina no Município de Grossos/RN faz-se necessária para assegurar a ambientação adequada dos espaços públicos durante o período festivo de final de ano, garantindo atratividade, valorização cultural e melhoria do aspecto visual da cidade. A decoração natalina é uma tradição consolidada no município, contribuindo para o fortalecimento do comércio local, o incremento do turismo, além de promover bem-estar e sensação de pertencimento à população.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços e/ou aquisição a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044689 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de decoração natalina no Município de Grossos/RN, com fornecimento de todo o material (incluindo luzes de LED, estruturas, cabos, conectores e itens decorativos), além de mão de obra para montagem e desmontagem da decoração em postes, praças, moinho e demais locais públicos, conforme especificações do Termo de Referência. O serviço inclui: • Instalação, manutenção, desmontagem e retirada da decoração; • Fornecimento completo de materiais e estruturas; • Mão de obra qualificada com uso de EPIs; • Garantia de funcionamento durante o período definido; • Responsabilidade pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança da instalação; • Apresentação de ART, se aplicável. Unidade: Serviço (lote único) Local: Diversos pontos do Município de Grossos/RN	serv	1

IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Rua Travessa Souza Machado, nº 146, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMG, e entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 03 (três) meses a contar da assinatura do Contrato.

Grossos/RN, 05 de outubro de 2025.

Chirley Genifa Alves de Albuquerque
Secretaria Municipal de Turismo

AUTORIZADO EM ____/____/____

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita Constitucional